

**LEI Nº 1890 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**DESAFETA O BEM IMÓVEL PARA OS  
FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial.

**Art. 2º.** Fica desafetado o bem imóvel correspondente a uma fração de área urbana de uso comum, com área total de 202,30m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados), e perímetro de 64,60m (sessenta e quatro metros e sessenta centímetros) localizado no bairro Pedrinhas, neste Município, com as seguintes confrontações: pela frente (ao NORTE), medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), com a Avenida Eurípedes Ferreira Gomes; pelo lado direito (ao LESTE), medindo 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), extremado com a Avenida Eurípedes Ferreira Gomes; pelo lado esquerdo (ao OESTE), medindo 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), extremado com terras de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB; e, pelos fundos (ao SUL), medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), extremado com o Rio Acaraú, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** A presente desafetação tem como objeto a mutação da finalidade do bem público, que deixará de ser bem comum e passará a ser de uso especial, destinado à Estação Elevatória, que é parte integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros Centro e Pedrinhas, neste Município.

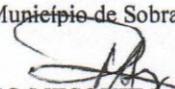
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 28 de junho de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301

